

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2024, FIXA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores, para deliberação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A taxa administrativa destinada à cobertura das despesas correntes e de capital necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS corresponde a 3,60% (três vírgula sessenta por cento) do percentual total de que trata o caput deste artigo calculado sobre a folha anual de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.023, com data focal 31/12/2023, realizada em 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Fica fixado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial despendido em aportes financeiros anuais, cujos valores anuais a serem repassados pelo Ente bem como a divisão do repasse em relação a cada órgão estão fixados, respectivamente, nas tabelas constantes nos Anexos I e II da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 02 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO INDICADO- MANUTENÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE - LEI MUNICIPAL nº 818 de 10/05/2023.

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	FOLHA SALARIAL
0		(13.531.036,38)				
1	2024	(13.647.707,53)	(116.671,15)	688.729,75	572.058,60	13.397.208,24
2	2025	(13.479.268,90)	168.438,63	694.668,31	863.106,95	13.557.974,74
3	2026	(13.293.153,31)	186.115,59	686.094,79	872.210,37	13.720.670,44

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



4	2027	(13.087.843,45)	205.309,86	676.621,50	881.931,36	13.885.318,48
5	2028	(12.861.678,46)	226.165,00	666.171,23	892.336,23	14.051.942,30
6	2029	(12.612.839,29)	248.839,17	654.659,43	903.498,60	14.220.565,61
7	2030	(12.339.332,61)	273.506,68	641.993,52	915.500,20	14.391.212,40
8	2031	(12.038.972,88)	300.359,73	628.072,03	928.431,76	14.563.906,95
9	2032	(11.709.362,62)	329.610,26	612.783,72	942.393,98	14.738.673,83
10	2033	(11.347.870,50)	361.492,12	596.006,56	957.498,67	14.915.537,92
11	2034	(10.951.607,15)	396.263,35	577.606,61	973.869,96	15.094.524,37
12	2035	(10.517.398,35)	434.208,80	557.436,80	991.645,61	15.275.658,66
13	2036	(10.041.755,34)	475.643,01	535.335,58	1.010.978,59	15.458.966,57
14	2037	(9.520.841,98)	520.913,36	511.125,35	1.032.038,70	15.644.474,17
15	2038	(8.950.438,37)	570.403,61	484.610,86	1.055.014,46	15.832.207,86
16	2039	(8.325.900,55)	624.537,83	455.577,31	1.080.115,14	16.022.194,35
17	2040	(7.642.115,83)	683.784,72	423.788,34	1.107.573,05	16.214.460,68
18	2041	(6.893.453,40)	748.662,43	388.983,70	1.137.646,13	16.409.034,21
19	2042	(6.073.709,49)	819.743,90	350.876,78	1.170.620,68	16.605.942,62
20	2043	(5.176.046,71)	897.662,78	309.151,81	1.206.814,60	16.805.213,93
21	2044	(4.192.926,73)	983.119,98	263.460,78	1.246.580,76	17.006.876,50
22	2045	(3.116.035,77)	1.076.890,96	213.419,97	1.290.310,93	17.210.959,02
23	2046	(1.936.201,94)	1.179.833,83	158.606,22	1.338.440,05	17.417.490,53
24	2047	(643.303,66)	1.292.898,28	98.552,68	1.391.450,96	17.626.500,41
25	2048	773.831,87	1.417.135,54	32.744,16	1.449.879,69	17.838.018,42
26	2049	2.288.153,24	-	-	1.514.321,36	18.052.074,64
27	2050	3.873.589,87	-	-	1.585.436,63	18.268.699,53

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



28	2051	5.537.548,83	-	-	1.663.958,96	18.487.923,93
29	2052	7.288.251,47	-	-	1.750.702,63	18.709.779,02
30	2053	9.134.823,09	-	-	1.846.571,62	18.934.296,36
31	2054	11.087.392,63	-	-	1.952.569,54	19.161.507,92
32	2055	13.157.203,17	-	-	2.069.810,54	19.391.446,02
33	2056	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-

1-Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.
 *O Aporte Anual é o montante de 12 (doze) parcelas mensais.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APORTE FINANCIERO Separada por Órgão/Entidade

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ÓRGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)		
			Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	Câmara Municipal de Ipiranga do Norte	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
0					
1	2024	572.058,60	540.906,90	22.655,79	8.495,92
2	2025	863.106,95	816.106,07	34.182,45	12.818,42
3	2026	872.210,37	824.713,77	34.542,99	12.953,62
4	2027	881.931,36	833.905,40	34.927,97	13.097,99
5	2028	892.336,23	843.743,66	35.340,05	13.252,52

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



6	2029	903.498,60	854.298,18	35.782,12	13.418,30
7	2030	915.500,20	865.646,23	36.257,43	13.596,54
8	2031	928.431,76	877.873,59	36.769,57	13.788,59
9	2032	942.393,98	891.075,50	37.322,53	13.995,95
10	2033	957.498,67	905.357,66	37.920,74	14.220,28
11	2034	973.869,96	920.837,43	38.569,11	14.463,42
12	2035	991.645,61	937.645,10	39.273,09	14.727,41
13	2036	1.010.978,59	955.925,30	40.038,76	15.014,53
14	2037	1.032.038,70	975.838,58	40.872,82	15.327,31
15	2038	1.055.014,46	997.563,18	41.782,75	15.668,53
16	2039	1.080.115,14	1.021.296,99	42.776,84	16.041,31
17	2040	1.107.573,05	1.047.259,67	43.864,28	16.449,10
18	2041	1.137.646,13	1.075.695,10	45.055,29	16.895,73
19	2042	1.170.620,68	1.106.874,01	46.361,22	17.385,46
20	2043	1.206.814,60	1.141.096,97	47.794,64	17.922,99
21	2044	1.246.580,76	1.178.697,65	49.369,53	18.513,58
22	2045	1.290.310,93	1.220.046,48	51.101,42	19.163,03
23	2046	1.338.440,05	1.265.554,70	53.007,53	19.877,82
24	2047	1.391.450,96	1.315.678,87	55.106,97	20.665,11
25	2048	1.449.879,69	1.370.925,85	57.420,98	21.532,87
26	2049	1.514.321,36	1.431.858,32	59.973,12	22.489,92
27	2050	1.585.436,63	1.499.100,97	62.789,57	23.546,09
28	2051	1.663.958,96	1.573.347,34	65.899,36	24.712,26
29	2052	1.750.702,63	1.655.367,34	69.334,76	26.000,53

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



30	2053	1.846.571,62	1.746.015,74	73.131,55	27.424,33
31	2054	1.952.569,54	1.846.241,49	77.329,49	28.998,56
32	2055	2.069.810,54	1.957.098,09	81.972,69	30.739,76
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

*O Aporte Anual é o montante de 12 (doze) parcelas mensais.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 008/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 008/2024, de 02 de abril de 2024 que Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024, fixa o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social custeado pelo Ente Federativo, conforme diretrizes emanadas

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 e dá outras providências, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem por escopo a homologação da reavaliação anual obrigatória por força de lei, e a implementação dos reflexos obtidos no custo suplementar do plano de amortização do déficit atuarial, conforme o Resultado da Reavaliação atuarial de 2024, com data focal de 31/12/2023.

Cumpre ressaltar que a matéria tratada na minuta, ora submetida para deliberação do plenário, requer atenção especial haja vista sua importância e observação de cumprimento de prazo para homologação do estudo atuarial estabelecido na legislação federal, portanto, solicita-se que a sua tramitação ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72



O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu prefeito, **ORLEI JOSÉ GRASSELI**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 008/2024** tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Justifica-se a urgência tendo em vista a necessidade de cumprimento de prazo para homologação do estudo atuarial estabelecido na legislação federal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

